



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 623/2021

EDITAL Nº. 180/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2ª ATA DE RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Diretoria de Licitações e Compras, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela portaria Municipal nº 2.215/2021, para responder aos pedidos de esclarecimentos da licitante ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, através do Processo nº. 81.419/2021. O pedido de esclarecimentos foi encaminhado para o Escritório de Comunicação, que manifestou-se nos seguintes termos: **Processo nº. 81.419/2021:** a) *Diferença de redação entre Edital e Termo de Referência: Edital: Item 6.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará: b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet e comunicação digital, produção gráfica, mídia e atendimento. Termo de Referência: 2.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará: b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido com, no mínimo, nome, formação e experiência, dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, internet e comunicação digital; produção gráfica; mídia e atendimento, não sendo admitidas neste caso declarações pessoais unilaterais ou da licitante; No TR, há inclusão da frase 'não sendo admitidas neste caso declarações pessoais unilaterais ou da licitante'. Na Capacidade de Atendimento, a licitante deverá trazer na sua documentação a comprovação de tal experiência? Se sim, de que forma essa se dará? Cópia da CT PS? Contrato de Prestação de Serviços? Diplomas de graduação? Caso contrário, basta então a apresentação do currículo de cada profissional, correto?* **RESPOSTA:** a) *Referente a diferença do Edital, item 6.6 e Termo de Referência item 2.6 Resposta: Fica valendo o que é exigido e descrito no Edital. Basta a apresentação do currículo de cada profissional.* Isto posto, conforme manifestação técnica exarada, esperamos ter respondido aos questionamentos da licitante. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.